



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CREA-TO

DELIBERAÇÃO CER/TO nº 39/2023

Instância deliberativa: Comissão Eleitoral Regional

Documento: Processo nº 11877/2023

Assunto: Solicitação de informações

Interessado: Tales Gonçalves Pereira

A **Comissão Eleitoral Regional - CER**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida em **Palmas**, na data de **19 de outubro de 2023**, em sua **4ª Reunião Extraordinária**, na sede do Crea/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o teor da denúncia encaminhada para o e-mail da CER-TO em 11/09/2023 e protocolizada sob nº 11877/2023, em desfavor da candidata Engenheira Civil Roberta Maria Pereira Castro;

Considerando que o conselheiro Eng. Amb. Tales Gonçalves Pereira, membro da CER-TO, foi citado na denúncia por suposto alinhamento com determinado (a) candidato (a) e servidores de carreira do Crea-TO e que, segundo a denúncia, estariam agindo às escuras e as escondidas com vistas a tentar burlar e desequilibrar o pleito eleitoral;

Considerando que o referido conselheiro foi notificado para apresentar manifestação;

Considerando que em 14/09/2023 o conselheiro apresentou manifestação, onde negou envolvimento com o (a) candidato (a) objeto da denúncia e negou os fatos trazidos na denúncia;

Considerando que o referido conselheiro renunciou do cargo de membro titular da Comissão Eleitoral em sessão plenária do Crea realizada em 15/09/2023;

Considerando que esta Comissão, por meio da Deliberação CER/TO nº 25/2023, deliberou pela improcedência da denúncia, por não ter sido evidenciada infração ao artigo 45, inciso V, da Resolução nº 1.114/19 do Confea, no âmbito da matéria eleitoral veiculada na denúncia;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CREA-TO

Considerando que, por meio da Deliberação CER/TO nº 26/2023, esta Comissão decidiu pelo 1) Pelo encaminhamento, mediante protocolo SITAC sigiloso de: 1.1) Cópia da denúncia, da Deliberação CER/TO nº 10/2023 com as respostas da Gerência de Tecnologia de Informação do Crea à Presidência, nos termos do artigo 100, inciso XXX, do Regimento Interno do Crea, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis; 1.2) Vídeo que acompanha a denúncia, mediante assinatura de termo de confidencialidade.

Considerando que em 19/09/2023, o interessado encaminhou no e-mail da CER solicitando informações acerca do processo de denúncia nº 11877/2023, formulando questionamentos numerados de 01 a 06.

Considerando que, nos termos do artigo 21, inciso IV, da Resolução nº 1.114/19 do Confea, compete à Comissão Eleitoral Regional (CER) atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, de modo que as respostas serão estritamente ao que se refere ao processo eleitoral,

Deliberou:

1) Responder ao interessado que:

- 1.1) A denúncia é anônima e foi encaminhada no e-mail da CER-TO e protocolizada, não tendo origem na Ouvidoria, conforme consta na Deliberação CER/TO nº 25/2023, publicado no site do Crea;**
- 1.2) Conforme Deliberação CEF nº 11/2023, as denúncias sobre atos supostamente ilícitos ou irregulares acerca do Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua poderão ser apresentadas às Comissões Eleitorais (Regional e Federal) por cidadãos em geral, por organismos da sociedade e por entidades públicas e privadas, de forma identificada ou anônima, através de protocolo do Confea e/ou dos Creas, ou pelo e-mail oficial das Comissões Eleitorais;**
- 1.3) A Comissão Eleitoral Regional foi instituída e teve seus membros eleitos pelo Plenário do Crea, conforme Decisão Plenária PL/TO nº 002/2023, em atendimento ao artigo 189 do Regimento Interno do Crea-TO.**

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, CEP:77006-070, Palmas – TO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CREA-TO

- 1.4) Os questionamentos dos itens 05 e 06, por não se tratar de matéria eleitoral e não estarem enquadrados na competência definida no artigo 21, inciso IV, da Resolução nº 1.114/19 do Confea, não serão objeto de resposta por esta Comissão.
- 2) Dar conhecimento ao interessado acerca desta deliberação.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2023.

Membros:

Engenheira Civil Heryka Kattylene Alves dos Santos – Coordenadora
Engenheiro Eletricista João Carlos Sarri Júnior – Coordenador Adjunto
Engenheiro Agrônomo Cid Tacaoca Muraishi – Membro Titular
Engenheiro Agrônomo Maurício Luiz Diamantino – Membro Titular


Eng. Civ. Heryka Kattylene Alves dos Santos
Coordenadora da Reunião